Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.187, de 06 de Fevereiro de 2024.

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial e aumento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1°. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial e aumento da remuneração aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os salários serão reajustados, tomando por base o Indice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023, em 3,71%, retroagindo o reajuste a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3°. Também será concedido aumento salarial real a todos os funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, aplicando-se para tanto o percentual de 2,39%, totalizando assim 6,1% a título de revisão e aumento salarial, sendo que o aumento também retroagirá a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 06 de Fevereiro de 2024.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal